**PROJETO BÁSICO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/XXXX**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**1. OBJETO**

**1.1.** Definir o objeto de forma clara e concisa, consignando apenas as informações estritamente imprescindíveis à sua definição, contemplando o título do evento e a instituição que o promove.

 **1.2.** Capacitação de servidor(es) no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |
| --- | --- |
| **REQUISITANTE** |  |
| **ASSUNTO DO CURSO** |  |
| **Nº DE PARTICIPANTES** |  |
| **VALOR DO INVESTIMENTO** |  |

( ) INDIVIDUAL

( ) IN COMPANY

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Deve a Administração justificar:

a) a necessidade da capacitação; e

b) as especificações do evento/curso;

2.2. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser contratado.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente contratação direta por meio de Inexigibilidade tem em vista a inscrição no Curso “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_” do (s) servidor(es) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atuantes no setor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ respectivamente.

**OU**

**3.1.** A presente contratação direta por meio de Inexigibilidade tem em vista a contratação do curso in company para \_\_\_\_servidores (informar quantidade de participantes), do(s) setor(es) \_\_\_\_\_\_\_\_\_do IF Baiano Reitoria ou Reitoria e Campi.

**3.2.** Conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei 8.666/93, a situação justifica-se para o processo de inexigibilidade de curso baseando-se no art. 25 da Lei 8666/93, inciso II, in verbis:

“II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

**3.3.** Esclarecimentoquanto à Orientação Normativa AGU Nº 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 25, II da Lei 8.666/93.

Obs.: o quadro abaixo é de preenchimento obrigatório pelo requisitante.

|  |  |
| --- | --- |
| Serviço técnico especializado dentre os mencionados no art. 13 da Lei n.° 8.666/93 | O serviço proposto enquadra-se ao inciso VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, do artigo 13 da Lei n.º 8.666/93.  |
| Natureza singular do serviço | NOTA EXPLICATIVAA singularidade diz respeito ao objeto (curso) e não ao profissional, e deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.**Serviço singular** é todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Obs.: Com base na explicação acima, informar a singularidade do curso, objeto da contratação.  |
| Notória especialização do contratado | NOTA EXPLICATIVAA Notória especialização está relacionada com a atividade do profissional ou da empresa, conforme enunciado abaixo:§1o, art. 25, da Lei 8.666/93.“**Considera-se de notória especialização** o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. |

**4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO**

**4.1.** O treinamento será realizado nos no período de \_\_\_\_\_\_\_\_na cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob a forma presencial com carga horária de xx horas.

**4.3.** O curso possui como público alvo os servidores dos setores\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**4.4.** Os instrutores do curso serão designados pela organizadora.

**4.5.** O conteúdo programático informado no site da Contratada atende as necessidades de capacitação dos participantes e encontra-se anexo ao processo.

**OU**

**4.5.** O conteúdo programático do curso foi desenvolvido de acordo com as necessidades apontadas pela Contratante e encontra-se organizado conforme proposta em anexo (usar esse item apenas para cursos in company).

**4.6.** A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho em favor da EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**5.1.** A razoabilidade do valor da contratação com a referida empresa, de acordo com a ON nº17, de 1º de abril de 2009, foi comprovado por meio de (nota fiscal/nota de empenho) comprobatório de preço praticado com a Administração Pública ou iniciativa privada.

Obs. NO CASO DE CURSO IN COMPANY a empresa a ser contratada deverá enviar NE/NF comprobatório de preço praticado com outros Órgãos ou com a iniciativa privada e na impossibilidade da apresentação de NF ou NE poderá ser comprovado por meio de publicidade do curso de capacitação com a informação do valor, disponibilizado no site da contratada, devendo ser anexado ao processo e-mail enviado ao fornecedor solicitando tais documentos e o mesmo informando a impossibilidade.

Obs. 2 – Para cursos individuais deverá ser anexado ao processo a publicidade do curso, NE ou NF, para comprovação do valor, o qual não poderá ser superior ao que será praticado com o IF Baiano.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante em nome do(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**\*IMPORTANTE: os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993 (até R$ 8.000,00) será de 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

**6.2.** Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

**6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

**6.4.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**6.5.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**6.6.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar Declaração, conforme Anexo, que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega dos alimentos e/ou mercadorias.

**6.7.** O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

 **6.7.1.** A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

 **6.7.2.** A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;

**7.2.** Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso).

**7.3.** Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

**7.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**7.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Compete ao Instituto Federal Baiano pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço.

O presente "Projeto Básico" foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Cidade - BA, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Solicitante)

(“Função”)

Aprovo o Projeto Básico:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da Autoridade)

(“Diretor Geral/Reitor”)